PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.847 DE 30 DE SETEMBRO DE 1982

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE TERRENO URBANO.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar um terreno urbano, com a área de 7.200,00 m2, à firma Clínica Veterinária Frutal Ltda., destinado a construção de um' Hospital Veterinário, dentro das seguintes confrontações: ' 120,00 m pela Rua Senador Gomes e Rua Cachoeira Dourada, 60,00' m pelas ruas Iturama e Monte Alegre de Minas formando o lote único da quadra 338, da planta cadastral da cidade.

Artigo 2º - O preço para a presente alienação é de CR$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) ficando ainda, o Executivo autorizado a outorgar a competente escritura, sem restrições, após o pagamento total do referido terreno.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. ' Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se' contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de setembro de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 72
FRUTAL 07 / 10 / 82
Maria Aparecida Batista